

# CARTILHA

IMPOSTO DE RENDA 2024

# DECLARE CERTO 2024

DECLARAÇÃO DE IMPOSTO  
DE RENDA PESSOA FÍSICA

**CONTADOR, O MAESTRO DA TRIBUTAÇÃO:  
DECLARE COM QUEM ENTENDE!**



**FENACON**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,  
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS

**CONFIRA AS  
REGRAS DA  
DIRPF 2024**





# ORIENTAÇÕES GERAIS

## 1. PRAZO DE ENVIO

O prazo para a entrega das declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 **vai de 15 de março a 31 de maio**. No total, a União espera receber cerca de 43 milhões de declarações.

A declaração deste ano traz mudanças em relação ao ano passado. Uma delas é o aumento do limite que isenta o contribuinte do Imposto de Renda para **R\$ 30.639,90**. No ano passado, esse limite era de **R\$ 28.559,70**.

### **ATENÇÃO!**

Após essa data, a multa por atraso na entrega é de **1% ao mês-calendário** ou fração de atraso, lançada de ofício e calculada sobre o total do imposto devido nela apurado, ainda que integralmente pago. O valor **mínimo** é de **R\$ 165,74** e, o **máximo**, de **20% do Imposto** sobre a Renda devido.

## 3. LOTES DE RESTITUIÇÃO

O calendário de restituições não sofreu alteração e mantém-se o pagamento em cinco lotes. A partir de maio, os lotes serão liberados no último dia útil até setembro.

- ▶ **1º LOTE:** 31 de maio;
- ▶ **2º LOTE:** 28 de junho;
- ▶ **3º LOTE:** 31 de julho;
- ▶ **4º LOTE:** 30 de agosto;
- ▶ **5º LOTE:** 30 de setembro.

### 3.1 Prioridade na restituição:

- ▶ **Idosos acima de 80 anos;**
- ▶ **Idosos entre 60 e 79 anos;**
- ▶ **Contribuintes com alguma deficiência física ou mental ou moléstia grave;**
- ▶ **Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;**
- ▶ **Contribuintes que adotarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição via PIX\*.**

**Obs:**

O critério de desempate, dentro de cada prioridade, é a data de entrega das declarações.

\*É preciso que a chave PIX seja o CPF do contribuinte. Deve ser informada no momento da declaração.

## 4. OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DA DIRPF

- ▶ Quem recebeu **rendimentos tributáveis** cuja soma anual foi superior a R\$ 30.639,90 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos) em 2023;
- ▶ Quem recebeu **rendimentos isentos e não tributáveis** cuja soma foi superior a R\$ 200 mil (duzentos mil reais);
- ▶ Obteve, em qualquer mês, **ganho de capital** na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto;
- ▶ Realizou operações de alienação em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas:
  - Cujas soma foi superior a **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);
  - Com apuração de ganhos líquidos sujeitas à incidência do imposto.
- ▶ Quem teve isenção de imposto sobre o ganho de capital na venda de imóveis residenciais, seguido de aquisição de outro imóvel residencial no prazo de 180 dias;
- ▶ Quem teve a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 800 mil (oitocentos mil reais).
- ▶ Quem, relativamente à atividade rural:
  - Obteve **receita bruta** anual em valor superior a **R\$ 153.199,50**;
  - Pretenda compensar, no ano-calendário de 2023 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2023.
- ▶ Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2023.

### NOVIDADE!

A Lei nº 14.754, de 2023, trouxe medidas para mitigar o problema da utilização de estruturas no exterior (*offshore* e *trusts*) com vistas a diferir o recolhimento do IRPF. Dessa forma, os lucros das offshore passam a ser tributados automaticamente pelo IRPF, em 31 de dezembro de cada ano, à alíquota de 15%.



## 5. DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA

### Como funciona?

As pessoas físicas que optarem por esse modelo iniciam a declaração com diversos campos preenchidos com informações declaradas em anos anteriores, bem como receitas e despesas já informadas por outras fontes.

**É de responsabilidade do declarante complementar as informações ou corrigir eventuais erros. Para isso, é necessário uma conta gov.br de nível prata ou ouro.**

### Quais são as vantagens?

O processo de declaração é mais rápido, pois o contribuinte não precisa inserir as informações manualmente. Além disso, quem utiliza a pré-preenchida tem prioridade na restituição e corre menos risco de cair na malha fina.

### Além do contribuinte, alguém pode ter acesso/utilizar a declaração pré-preenchida?

Sim, a funcionalidade Autorização de Acesso permite que o contribuinte dê acesso ao contador, por exemplo, por tempo determinado.



## 6. NOVIDADES MUDANÇAS NAS FICHAS

As fichas de declaração do imposto de renda agora contam com um espaço para identificação dos criptoativos. Desde 2019, a declaração de criptomoedas é obrigatória. Agora, os investidores devem identificar especificamente *altcoins* - criptomoedas que não são o Bitcoin - e *stablecoins*, criptomoedas que estão ligadas a ativos financeiros, bem como o CNPJ do custodiante.

Além disso, haverá um espaço para identificar o alimentando, pessoa que recebe pensão alimentícia. O contribuinte deve indicar CPF e informações adicionais, como decisão judicial ou escritura pública.

Para aqueles que não residem no Brasil, mas voltaram ao País, a declaração de Imposto de Renda é obrigatória. A novidade é que agora o declarante pode informar a data de volta.

---

**Novidade!** A Receita Federal desenvolveu um bot para sanar dúvidas dos contribuintes relacionadas à obrigatoriedade da declaração do Imposto de Renda.



## 7. NOVIDADES

### **NÃO RESIDENTES**

Alteração da ficha de Identificação do contribuinte no PGD: foi adicionada uma pergunta para saber se o declarante era residente no exterior e passou a ser residente no Brasil em 2023, bem como a data de retorno ao país.

### **ALIMENTANDOS**

Será obrigatória a informação do tipo de processo (Escritura pública e/ou Decisão Judicial) e a informação do número do CPF do alimentando no exterior.

### **DOAÇÕES NO ANO CALENDÁRIO**

Mais 1% para Desporto. Retorno das doações para o Pronas e Pronon e inclusão de mais uma doação a do Apoio direto a projetos que estimulem a cadeia produtiva da reciclagem.



# DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO A PROJETOS SOCIAIS. COMO FAZER?

## IMPOSTO DEVIDO

Sobre a renda de cada cidadão incide um valor, chamado de Imposto Devido. Quem recebe salários, alugueis e outros tipos de rendas já quita uma parte deste tributo mês a mês, sob a forma de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).

Quando o cidadão faz sua Declaração de Ajuste do Imposto de Renda, pode ser que a soma dos recolhimentos do IRRF não cubra o Imposto Devido e, neste caso, ele paga um valor adicional. por outro lado, caso os recolhimentos do IRRF ultrapassem a soma do Imposto Devido, ele receberá uma Restituição.

Em qualquer caso, o Imposto Devido permanece o mesmo.

## DESTINAÇÃO

Normalmente, a totalidade do Imposto Devido de cada cidadão vai para a União.

Quem declara IRPF no modelo Completo, no entanto, pode escolher o destino de 6% daquela soma, direcionando-a aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

### Você pode fazer isso de duas formas:

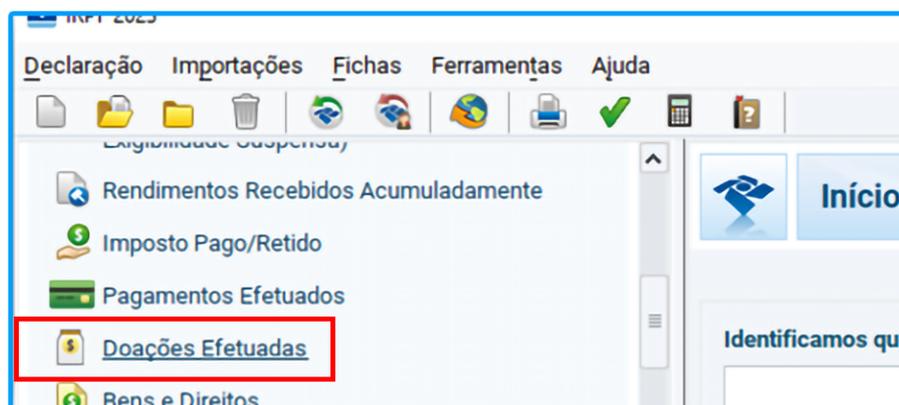
- 1 - Doando um valor ao Fundo de sua preferência e lançando esta doação como uma dedução no próximo IRPF;
- 2 - Ou na própria declaração, de forma rápida e fácil!



## DOAÇÃO NO ANO-CALENDÁRIO

Você faz uma doação agora e ganha desconto no cálculo do seu Imposto de Renda do ano que vem.

- 1 Procure o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa da sua cidade. Ou ainda, entre em contato com um Conselho estadual ou nacional. A escolha é sua!
- 2 Faça uma doação ao Fundo administrado pelo Conselho que você escolheu.
- 3 O Conselho dá um comprovante da destinação efetuada, e você deve guardá-lo até o ano seguinte.
- 4 No ano seguinte, ao preencher a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, você declara o valor doado na guia "Doações Efetuadas". Com isso, você poderá deduzir a soma destinada do seu IRPF!



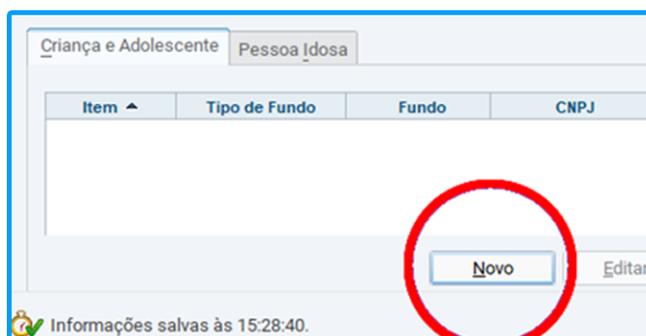
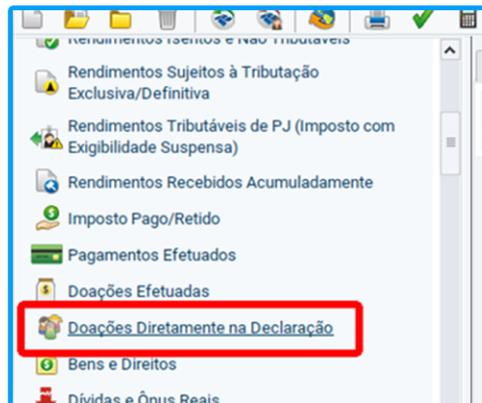
### ATENÇÃO:

para fazer a destinação durante o ano-calendário, você mesmo calcula o Imposto Devido sobre a renda que está auferindo no ano atual e pode direcionar 6% dele para os Fundos que quiser, inclusive colocando todo o valor em um Fundo só, se desejar.

## DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO

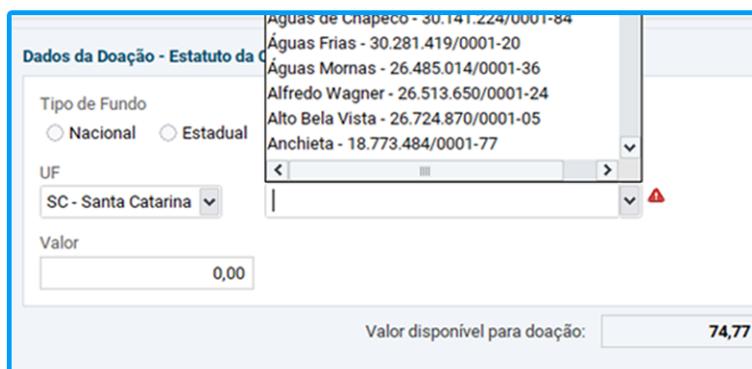
Você destina valores sobre a renda do ano passado, na hora de preencher a declaração do IRPF.

1 Após preencher seus dados, colocar sua renda e até eventuais doações efetuadas no ano passado, bens e outras informações, clique em "Doações Diretamente na Declaração".



2 Agora, dentro da aba "Criança e Adolescente", clique em "novo".

3 Chegou a hora de escolher o fundo que será beneficiado. Você pode escolher o fundo municipal, estadual ou nacional que quiser e dizer quando destinará.

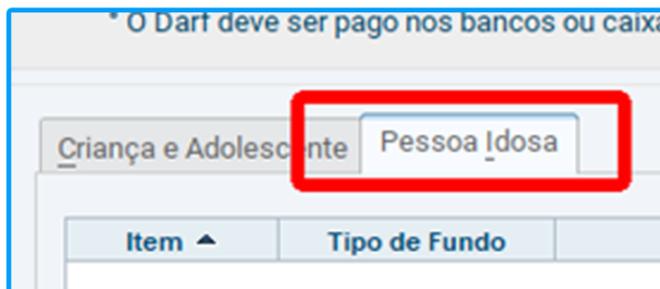


### ATENÇÃO:

o limite da destinação segue em 6% sobre o Imposto Devido mas, quando ela é feita dentro da declaração, existe um limite de 3% para cada tipo de Fundo. Você não precisa calcular estes valores, pois o programa traz as somas disponíveis já calculadas.

## DESTINAÇÃO NA DECLARAÇÃO

**4** Depois de escolher um Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, clique em OK e repita o processo na aba "Pessoa Idosa".



**5** Ao enviar sua Declaração do Imposto de Renda, você precisará imprimir e pagar um DARF para cada destinação informada.



## NÃO SE PREOCUPE:

Os valores recolhidos nestes DARFs serão, depois, compensados e você não pagará um centavo além do valor original do seu Imposto Devido.

## DESTINAR NÃO CUSTA NADA

Os valores que você destinou aos Fundos são descontados do total do Imposto Devido.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor.

Se a sua declaração resultar em Imposto a Pagar, o total destinado será descontado do saldo devedor.

## ATENÇÃO

A destinação de Imposto de Renda só está disponível para quem preenche a declaração no modelo Completo.

A declaração Simplificada não contempla esta possibilidade.

### **E PARA ONDE VÃO ESTES VALORES?**

Cada Fundo tem seu Conselho Gestor. Estes conselhos, criados em nível nacional, estadual e municipal, são integrados por representantes da sociedade civil e do poder público.

Cabe a cada um deles definir o repasse final das destinações às entidades que atendem a crianças, jovens e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade em todo o país.

O processo todo - repasse e aplicação - é fiscalizado por órgãos de controle e você mesmo pode acompanhá-lo por meio da internet, com as ferramentas de Transparência disponíveis em todo o Brasil.

### **DESTINAÇÃO É CIDADANIA**

Os valores de IRPF destinados são impostos já devidos pelo cidadão. Ao destinar, você escolhe manter estes recursos na sua cidade, ajudando os projetos sociais que você conhece.

É rápido, fácil, seguro, não custa absolutamente nada, ajuda a quem mais precisa e muda as vidas de milhões de brasileiros.



## 8. FORMAS DE PREENCHIMENTO E ENTREGA

Não houve mudanças na forma de preenchimento e entrega. O uso do Programa Gerador da Declaração é recomendado e está disponível para download no site da Receita Federal do Brasil (RFB), no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>.

O acesso pelo Meu Imposto de Renda pode ser realizado no site da RFB, pelo Portal e-CAC ou pelo aplicativo “Meu Imposto de Renda” para dispositivos móveis.

### Modelo simplificado ou completo?

O programa liberado pela Receita Federal apresenta orientações sobre as formas de tributação (utilizando as deduções legais ou o desconto simplificado). Ao final do preenchimento, quando for entregar a declaração à RFB, o programa apresentará um quadro comparativo para que o contribuinte possa escolher a opção mais favorável.

- 
- **Simplificado:** No modelo simplificado, são somados os rendimentos tributáveis recebidos em 2023, e sobre esse valor é concedido um desconto de 20% sobre a base de cálculo do imposto, limitado a R\$ 16.754,34.
  - **Completo:** Recomendado a quem tem muitas despesas dedutíveis, como plano de saúde, educação, previdência privada e gastos com dependentes. Neste formato, é necessário informar individualmente cada despesa. Com esta opção, a soma das deduções pode ultrapassar o valor de R\$ 16.754,34.

# PERGUNTAS E RESPOSTAS



## MEI precisa declarar?

Quem trabalha como microempreendedor individual (MEI) precisa fazer duas prestações de contas à Receita Federal.

A primeira, para a empresa, é a declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de MEI, que deve ser entregue de qualquer forma, por meio de página específica da Receita Federal Mesmo que o MEI não tenha registrado faturamento, é preciso informar até o dia 31 de maio de cada ano. A segunda é a declaração tradicional de Imposto de Renda a que todos estão sujeitos. É preciso declarar caso a pessoa física esteja enquadrada em qualquer um dos critérios de obrigatoriedade, como rendimentos tributáveis superiores a R\$ 30.639,90 em 2023.

## Como funciona a declaração do dono de uma MEI

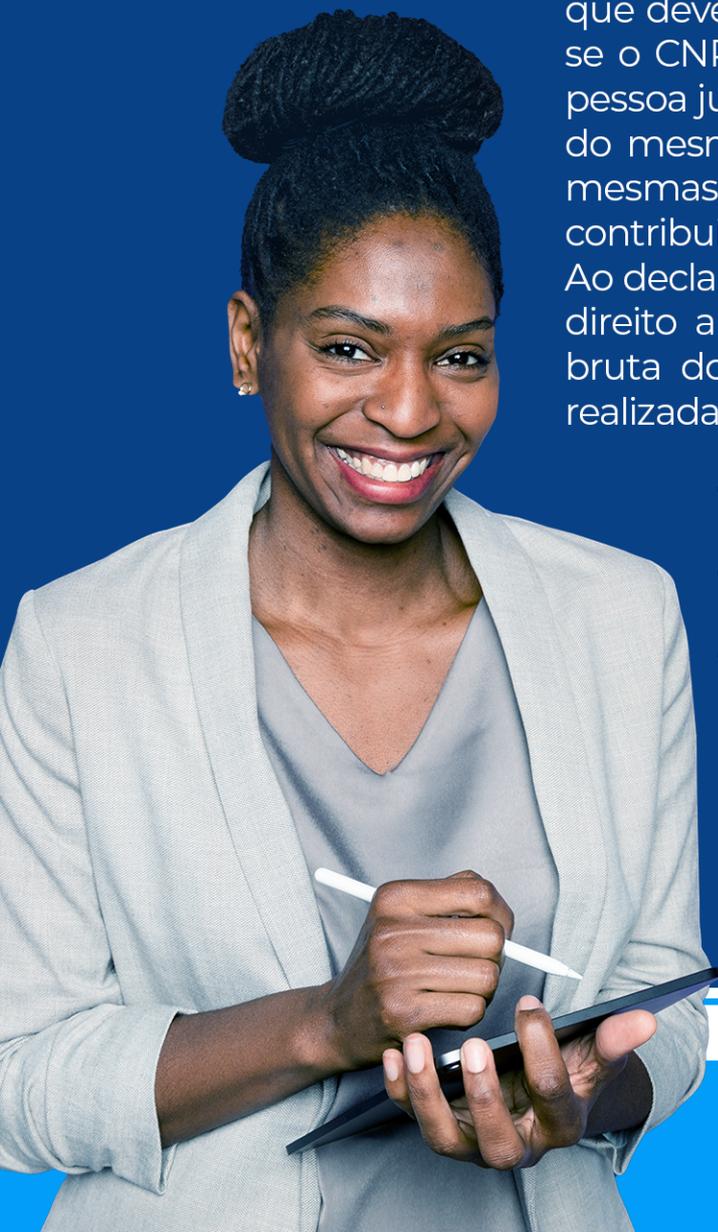
O dono de uma MEI é um contribuinte comum, que deve declarar o rendimento recebido como se o CNPJ do MEI "pagasse" ao CPF. Ou seja, a pessoa jurídica é fonte pagadora da pessoa física do mesmo contribuinte. Desta forma, valem as mesmas regras de obrigatoriedade de todos os contribuintes.

Ao declarar seus rendimentos no ano, o MEI tem direito a um percentual de isenção da receita bruta do trabalho, de acordo com a atividade realizada. Conforme:

- **8%** da receita bruta para comércio, indústria e transporte de carga;
- **16%** da receita bruta para transporte de passageiros;
- **32%** da receita bruta para serviços em geral.

## IMPORTANTE:

CONSULTE UM CONTADOR  
PARA ORIENTAÇÕES PRECISAS!



# PERGUNTAS E RESPOSTAS



## Quem pode ser declarado como dependente?

- ▶ Cônjuge ou companheiro com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos;
- ▶ Filhos ou enteados de até 21 anos, ou 24 anos, se estiverem cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau. Filhos incapacitados física ou mentalmente para o trabalho podem ser incluídos como dependentes em qualquer idade;
- ▶ Irmão, neto ou bisneto de até 21 anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou técnico, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos. Caso seja física ou mentalmente incapacitado para o trabalho, poderá ser considerado dependente em qualquer idade;
- ▶ Pais, avós e bisavós, se tiverem recebido, em 2023, rendimentos, tributáveis ou não, de até R\$ 24.511,91;
- ▶ Menor de até 21 anos que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha a guarda judicial;
- ▶ Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja seu tutor ou curador.



## DECLARANDO CRIPTOATIVOS

Os criptoativos são enquadrados como ativos financeiros pela Receita Federal. Dessa forma, ainda que o contribuinte não tenha realizado transações com suas criptos, a posse deve ser discriminada, bem como seu valor de aquisição.

Informações importantes:

- ▶ O valor mínimo a ser declarado é de R\$ 5 mil na data de compra;
- ▶ A discriminação será por meio de campo específico, com código e nome da cripto. Serão apresentadas duas listas, uma de altcoins e outra de stable cons;
- ▶ Caso a custódia seja feita por alguma empresa, o CNPJ deve ser informado;
- ▶ NFTs e outros ativos tokenizados não ganharam códigos específicos.

### ATENÇÃO:

A declaração anual das criptos é meramente informativa. O investidor não paga imposto sobre a valorização de suas criptomoedas.

Lembrando que todas as transações com mudança de titularidade com criptoativos devem ser informadas na declaração de IR.



## PASSO A PASSO

Antes de começar, é indicado que tenha em mãos sua posição em 31/12/2023 em todas as plataformas onde possuía saldo nesta data, além de apurar eventuais ganhos de capital para cada ativo que tenha vendido durante o ano.

### PASSO 1:

- ▶ **Declaração pré-preenchida:** verifique se os dados batem com suas informações e faça o ajuste se necessário;
- ▶ **Declaração em branco:** Clique na aba bens e direitos e informe os saldos no dia 31/12/2023, independentemente da data de aquisição.

### PASSO 2:

Selecione “**08 - criptoativos**” e assinale o código.

### PASSO 3:

Em “**discriminação**”, informe a quantidade e o valor na época da aquisição; a data; a plataforma utilizada; o nome; e o CNJP do custodiante ou se está em carteira digital própria.



### LEMBRE-SE!

Os NFTs devem ter seus itens declarados separadamente, pelo valor de aquisição, comunicando cada endereço na blockchain de forma individual.

## DECLARANDO OPERAÇÕES DE COMPRA E VENDA

- ▶ Para ganhos com vendas de até R\$ 35 mil, dentro de um único mês, a declaração é feita da seguinte forma:

Aba “Rendimentos Isentos e Não tributáveis” > “Tipo de Rendimento” > Selecione “05 - ganho de capital na alienação de bem ou direito, em um mesmo mês, de valor total”

- ▶ Para vendas superiores a R\$ 35 mil, dentro de um único mês, o ganho deve ser lançado na aba “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”



# CAMPANHA NACIONAL

# DECLARE CERTO 2024

O Sistema FENACON lançou a campanha anual Declare Certo com o slogan **'Contador, o maestro da tributação: Declare com quem entende'**. E conta com os 40 SESCAPs|SESCONs e Sinescontábil.

A iniciativa tem o objetivo não apenas esclarecer as dúvidas que surgem durante o processo de envio da declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) do exercício de 2023, mas também realçar a importância crucial da orientação do profissional contábil.

O **Dia D** de Atendimento em **25 de abril**, Dia do Profissional da Contabilidade, ressalta que contar com um especialista nesse contexto é fundamental para evitar possíveis contratempos e garantir uma declaração precisa.

**SAIBA MAIS: [www.fenacon.org.br](http://www.fenacon.org.br)**





# FENACON

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS  
CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,  
PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS



**SIGA NOSSOS PERFIS  
NAS REDES SOCIAIS:**



@fenacon\_oficial  
@conescap



@SistemaFenacon  
@Conescap



Sistema Fenacon



@Fenaconed



Sistema Fenacon

[www.fenacon.org.br](http://www.fenacon.org.br)